



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano IX - Edição nº 01769 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C659CD83D0D552C96878E19B2864CDF2

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 - DESTINADA À CONVOCAÇÃO DE TODOS OS COMERCIANTES QUE QUEIRAM CONCORRER A UM ESPAÇO NO CIRCUITO DO EVENTO DO "MARCHA PRA JESUS" DE JEQUIÉ 2023 NOS SEGMENTOS: BARRAQUEIROS, E AMBULANTES DIVERSOS DO PROJETO CARRINHO LEGAL, PARA REALIZAR CADASTROS REFERENTE A HABILITAÇÃO PARA CONCORREREM A UMA VAGA NAS BARRACAS PADRONIZADAS, AMBULANTES E PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO NA MARCHA PRA JESUS DE JEQUIÉ-BA.
- EDITAL Nº 01 - SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ –BA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023
- RELAÇÃO DOS JURADOS POR CATEGORIA
EDITAL Nº. 002/2023 CONCURSOS JUNINOS DE JEQUIÉ
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
PRÊMIO ARTE EM TODAS AS PARTES – 2ª EDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº008/2023

Chamada Pública nº 008/2023, destinada à convocação de todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento do “**MARCHA PRA JESUS**” de Jequié 2023 nos segmentos: barraqueiros, e ambulantes diversos do Projeto Carrinho Legal, para realizar cadastros referente a habilitação para concorrerem a uma vaga nas barracas padronizadas, ambulantes e pontos de comercialização na Marcha Pra Jesus de Jequié-BA.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro, Jequié-Bahia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei nº 2.108 de 19 de dezembro de 2019, a qual institui e organiza o calendário oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié-BA e dá outras providências, vem através desta realizar chamada pública para convocar todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento da **Marcha Pra Jesus** de Jequié 2023 nos segmentos: barraqueiros e Carrinho Legal (ambulantes para venda de lanches diversos), pra realizarem seus cadastros.

1. DO OBJETIVO

Cadastrar todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento da **Marcha Pra Jesus** de Jequié 2023 nos segmentos: barraqueiros, Carrinho Legal (ambulantes para venda de lanches diversos).

1

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A PREFEITURA fornecerá as barracas com estrutura de paletes e destinará espaço para onde as barracas serão instaladas, com tomadas e ponto de iluminação inclusos, além de realizar a cessão onerosa de espaço público para demais barracas móveis (também com pontos de energia), licença ambulantes, e food trucks (estes também com pontos de energia).

A demarcação do local das barracas ocorrerá a critério da PREFEITURA, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade nas vias públicas. Os pontos onde os comerciantes estarão instalados será determinado por meio **de sorteio**, presando assim pela imparcialidade e transparência deste instrumento.

2. DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO:

O período do cadastro entre os dias 12 a 15 de junho de 2023 e, através do Link de inscrição:

<https://forms.gle/1kVjz1v5Boyl3f8S8>

que está disponível no site oficial da Prefeitura de Jequié ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo na Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro, Jequié-Bahia. A inscrição só será aceita mediante preenchimento completo da ficha de Intenção de participar do evento **Marcha Pra Jesus 2023**, anexando documentação comprobatória.

Ao todo serão 12 (doze) pontos comerciais (3x3) no evento com estruturas de barracas e 15 (quinze) pontos sem a estrutura de barracas (3x3), além de 15 vagas para Carrinho Legal (ambulantes para venda de lanches diversos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta chamada pública, (pessoa jurídica e pessoa física) domiciliada (com comprovante de residência) no município a mínimo de 06 (seis) meses. Caso todas as vagas de barracas não sejam preenchidas por domiciliados no município, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros

2

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

municípios, que atenderem às condições de seleção estabelecidas neste instrumento.

A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. Somente poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas ou Empreendedores Individuais - MEI, e empresas da área que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste instrumento de convocação.

3.1 É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Jequié-BA;

b) Integrantes da Comissão Organizadora do Evento;

c) Servidores, empregados públicos, terceirizados, estagiários e empregados temporários da Prefeitura Municipal de Jequié-BA;

d) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, das pessoas contidas nas alíneas “b” e “c” deste Item

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

O interessado que desejar concorrer a este chamamento deverá através do Link de inscrição:

<https://forms.gle/1kVjz1v5Boyl3f8S8>

ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Endereço: R. Nestor Ribeiro, Nº 593, Centro ; Telefone: (73) 3525-4433, anexar os documentos abaixo descritos:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PESSOA FISICA

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais

3.1.2 SE FOR PESSOA JURIDICA

- a) Contrato social consolidado com a última alteração contratual;
- b) Carteira de Identidade do seu responsável legal e do responsável pelo funcionamento da barraca no dia do evento;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.

A cada interessado será cedido o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes.

5. DO PAGAMENTO

O interessado contemplado deverá, no prazo de 03 dias úteis seguintes após a assinatura do Termo de Cessão, pagar ao Município o valor da taxa de licença e/ou concessão de espaço por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de cancelamento da autorização caso perca o prazo supramencionado. Os valores estabelecidos de acordo com o decreto Nº 23.536 de 10 de maio de 2022 são:

Espaços da Marcha Pra Jesus na Praça da Bandeira dia 01 de Julho de 2023

- O valor de R\$ de R\$ **10,58** (DAM-Documento de Arrecadação Municipal) Carrinho Legal (ambulantes para venda de lanches diversos);

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- O valor de R\$ de R\$ **200,00** (DAM-Documento de Arrecadação Municipal) Barraca. (A estrutura da barraca será fornecida pela Prefeitura Municipal tamanho 9m²/dia);
- O valor de R\$ de R\$ **33,30** (DAM-Documento de Arrecadação Municipal) Espaço publico. (Sem estrutura da barraca será fornecida pela Prefeitura Municipal tamanho 9m²/dia);

Os vencedores que porventura não efetuarem o pagamento da cessão no prazo estipulado no item anterior, perderão a titularidade da autorização de uso, podendo a Prefeitura Municipal de Jequié, convocar os demais interessados que ficaram na condição de suplentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

6.1. O CESSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela administração pública municipal:

6.1.1. O CESSIONÁRIO ao qual for outorgada a permissão de uso objeto de qualquer dos pontos objeto deste chamamento ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou órgãos de segurança pública até o momento do evento.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.1.2. O CESSIONÁRIO obriga-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

6.1.3. O CESSIONÁRIO se obriga ainda a:

- a) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- b) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta cessão;
- c) Permitir a inspeção do espaço objeto do presente instrumento;
- d) Se responsabilizar exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;
- e) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pela administração;
- f) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;

6.1.4 O CESSIONÁRIO não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiros exerçam a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da cessão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes.

7. DAS PROIBIÇÕES:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1 Não é permitido venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos conforme Lei 13.106/2015 altera o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90).

7.2 É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro e materiais cortantes ou qualquer tipo de recipiente.

7.3 É vedada a utilização de espetinhos de madeira no circuito (recomenda-se que sejam utilizados para a comercialização de churraquinhos a pratos e talheres descartáveis).

7.4 Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como amplificadores, aparelhos de som, "home theaters", "DVDs", etc.

7.5 É proibido a colocação de faixas, "banners", placas, tabuletas e similares em qualquer parte externa das barracas padronizadas.

8. DO PRAZO DA CESSÃO

8.1. O prazo da cessão temporária onerosa objeto do presente termo durará somente no dia 01 de julho de 2023 no Espaço da Marcha Pra Jesus (Praça da Bandeira.)

DAS VAGAS DESTINADAS

As vagas destinadas a um espaço no circuito do evento da Marcha Pra Jesus 2023 nos seguimentos: barraqueiros e Carrinho Legal (ambulantes para venda de lanches diversos), que serão distribuídas de acordo com os seus seguimentos:

Espaços da marcha pra Jesus (Praça da Bandeira) dia 02 de Julho de 2022:

- AMBULANTES (Programa Carrinho legal) – 15(quinze) VAGAS;
- BARRACAS COM ESTRUTURA – 12(DOSE) VAGAS;
- SOLO SEM ESTRUTURA – 15 (QUINZE) VAGAS

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9. DA SELEÇÃO

A seleção do concorrentes será feita por uma comissão nomeada pelo prefeito municipal de Jequié através de decreto publicado no Diário Oficial do Município. Serão membros da comissão de seleção representantes dos seguintes órgãos: Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria da Fazenda (Diretoria de Tributos), Secretaria do Desenvolvimento Economico, Secretaria de Serviços Públicos, Conselho do Turismo e Conselho Municipal de Desenvolvimento.

O processo de seleção se dará com base nos seguintes critérios:

- 1- Experiencias como vendedor nesse segmento, em eventos em anos anteriores. (20 pontos)
- 2- Comprovação de que não possui vínculo empregatício. (10 pontos)
- 3- Estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico (15 pontos)
- 4- Pessoas que já tenham histórico de trabalhar com generos alimentícios.(20 pontos)

Total de pontuação = 65 pontos

Critérios de Desempate:

a) Idade: O primeiro critério de desempate será por idade, dando-se preferência ao habilitado que possuir a idade mais elevada.

Sorteio: No último caso, se o empate persistente, os habilitados envolvidos serão submetidos a sorteio, que será realizado na presença dos classificado.

IV. OBSERVAÇÕES:

O nome dos respectivos comerciantes contemplados para comercializarem no evento, será divulgado através de Edital, o qual será publicado na data de 21/06/2023, para que possam realizar o pagamento referente a taxa para utilização do espaço.

Para dirimir qualquer divergência referente a este Edital fica a

8

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Secretaria de Cultura e Turismo responsável por sanar qualquer problema.

Jequié, 07 de Junho de 2023.

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ –BA.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA, para o biênio 2024-2026, observado o disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal, artigo 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9394/1996, Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução Nº 01, de 27 de julho de 2022, da Comissão intergovernamental de financiamento para a Educação Básica de Qualidade e Lei Municipal nº 2.265/2022, de 14 de dezembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, será regido por este edital, seus anexos, editais complementares, avisos complementares e eventuais retificações, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal Nº 24.138, em 09 de fevereiro de 2023.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este edital destina-se à seleção de servidor público municipal estável, integrante do quadro do magistério da Educação Básica, conforme critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho, mediante as seguintes etapas:

I Etapa: Prova Objetiva, eliminatória;

II Etapa: Prova de títulos, classificatória;

III Etapa: Apresentação oral do plano de gestão à banca examinadora e produção do documento, classificatória;

IV Etapa: Apresentação do plano de gestão à comunidade escolar, pelos Professores candidatos aprovados na etapa anterior.

1.3A presente seleção tem a validade de 02(dois) anos.

1.4O candidato deverá optar por concorrer para apenas 01(uma) função, assim como só poderá concorrer a vaga de 01(uma) Unidade Escolar.

1.5 Será exigida ao Professor candidato que o mesmo tenha na Rede Municipal de Ensino, a jornada de trabalho de 40 horas para a função de diretor escolar, devendo ser administrada para atender ao porte da Unidade Escolar e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 É vedada a participação dos servidores aposentados no Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, conforme Lei nº 2.265/2022, de 14 de dezembro de 2022.

1.7 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades;

Anexo II – Formulário de Inscrição (online);

Anexo III - Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública; (encaminhar online no Formulário de inscrição);

Anexo IV – Formulário de Nome Social;

Anexo V – Conteúdos da Prova Objetiva;

Anexo VI – Formulário para a interposição de recurso (online);

Anexo VII – Avaliação de Títulos / Quadro de Atribuição de Pontos (online);

Anexo VIII – Registro da Chapa; (online);

Anexo IX - Atribuições dos cargos;

Anexo X – Diretrizes para construção do Plano de Gestão Escolar. (Entregar físico);

Anexo XI – Quadro de vagas.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F89D25A6734769B88EAB8226CAE6EF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DAS VAGAS

Para participar do Processo Seletivo do provimento da função de diretor e vice-diretor escolar, do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, de que trata este Edital, o Professor candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- 2.1 Ser pedagogo, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal, com no mínimo 5(cinco) anos de experiência na função docente, tendo cumprido o estágio probatório;
- 2.2 Ser professor, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal, com Curso de Licenciatura e pós-graduação em gestão escolar, com carga horária mínima de 360 horas, com no mínimo 5(cinco) anos de experiência na função docente;
- 2.3 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação do edital que disciplina o processo seletivo;
- 2.4 Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino para o cargo de diretor escolar.

3. DAS VAGAS

- 3.1 O quadro de vagas das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié consta no ANEXO XI – Quadro de vagas.
- 3.2 Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Unidade de Ensino, assim como não será permitida a inscrição para mais de uma função.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 O Processo Seletivo será realizado com inscrições na modalidade online, através do link <https://forms.gle/2Mv6aHyoGxz3JY9eA>
- 4.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento no Diário Oficial do Município de Jequié, a divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.
- 4.4 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição obrigatória e online, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Acompanhamento do certame excluir aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.6 Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Unidade de Ensino do Sistema Público Municipal de Educação.
- 4.7 Para participar do Processo Seletivo para provimento da função de diretor e vice-diretor escolar, do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 4.7.1 Ser pedagogo, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal, com no mínimo 5(cinco) anos de experiência na função de docência, direção de unidade escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico tendo cumprido o estágio probatório;
 - 4.7.2 Ser professor, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal, com Curso de Licenciatura e especialização em gestão escolar, com carga horária mínima de 360 horas, com no mínimo 5(cinco) anos de experiência;
 - 4.7.3 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação do edital que disciplina o processo seletivo;
 - 4.7.4 Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino.
- 4.8 O candidato que necessitar de qualquer tipo de **condição especial** para a realização da **I Etapa** (Prova Objetiva) e **III Etapa** (Apresentação oral do plano de gestão escolar) deverá fazer o devido registro no Anexo II – Formulário de Inscrição.
- 4.9 Não é permitida a inscrição dos servidores aposentados no Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, conforme

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jeque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Lei nº 2.265/2022, de 14 de dezembro de 2022

5. DA INSCRIÇÃO ONLINE

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via formulário online através do link:
<https://forms.gle/2Mv6aHyoGXz3JY9eA>

5.1 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO ONLINE:

As inscrições serão abertas a partir das 12 horas do dia 19 de junho de 2023 até às 22 horas do dia 26 de junho de 2023.

Para as inscrições via Internet, o candidato deverá usar o link <https://forms.gle/2Mv6aHyoGXz3JY9eA>, também disponível no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades e efetuar sua inscrição.

5.1.1 Para realizar a inscrição será necessário anexar os documentos abaixo relacionados, conforme especificações no quadro a seguir, respeitando a sequência:

QUADRO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO			
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	COMPROVAÇÃO (Cópia a ser anexada)	FORMA DE NOMEAR O ARQUIVO
1º	Documento de identificação com foto	Carteira de identidade (frente e verso), CTPS ou CNH.	Arquivo-1-Identificação-NOME COMPLETO CANDIDATA/O
2º	CPF (Caso conste na carteira de Identidade, não é necessário anexar cópia.)	Caso conste na carteira de Identidade, não é necessário anexar cópia.	Arquivo-2-CPF-NOME COMPLETO CANDIDATA/O
3º	Formação mínima exigida: Licenciatura em pedagogia, ou outra licenciatura, com especialização em gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas	Licenciatura: a) Diploma de Licenciado devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino ou b) declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, Especialização: Certificado expedido por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino ou declaração de conclusão do curso, expedida por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar.	Arquivo-3- Comprovação-Formação-NOME COMPLETO CANDIDATA/O
4º	Certificado de Conclusão da Formação Inicial para gestores Escolares, com carga horária de 24 horas, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.	Frente e verso, constando carga horária,	Arquivo-4- Formação Inicial-NOME COMPLETO CANDIDATO
5º	Laudo médico, para o candidato que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.	Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência	Arquivo-5- Laudo Médico-NOME COMPLETO CANDIDATO.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jeque.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F89D25A6734769B88EAB8226CAE6EF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

		ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.	
6º	Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;	Anexar devidamente preenchido e assinado.	Arquivo-6- Laudo Médico-Declaração de não acúmulo de Função-NOME COMPLETO CANDIDATO.

5.1.2 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.1.3 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item e respectivos subitens deste Capítulo.

5.1.4 É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.1.5 A Prefeitura Municipal de Jequié, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.6 O candidato inscrito por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição obrigatória, disponível em meio eletrônico, em link constante neste edital.

5.1.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.8 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, terá a primeira cancelada, sendo considerada válida a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.1.9 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.1.10 A Homologação das inscrições será publicada em 29/06/2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié.

6. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes"), têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorram, nos termos do art. 16, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011.

6.2 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada função e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no Anexo I – Ficha de Inscrição, obrigatória, online, no qual constará o campo para envio do laudo médico. Contudo, o fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal Nº 24.138, em 09 de fevereiro de 2023.

6.4 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F89D25A6734769B88EAB8226CAE6EF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

6.5 Pessoas com doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado no Anexo II – Ficha de Inscrição online, por não inexistir a doença na data limite de inscrição, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, quando da realização da etapa I e Etapa III deste certame, munido de laudo médico tendo direito a atendimento especial.

6.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

6.7 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura de Jequié, em 29/06/2023, conforme consta no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades.

6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por função.

6.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO

7.1 Os encontros formativos do Programa Municipal de Formação para Gestores Escolares, primeira etapa, será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de instrumentalizar os candidatos à função de diretor escolar ou vice-diretor escolar, a fim de participarem das etapas I (Prova Objetiva) e etapa III construção do Plano de Gestão Escolar.

7.2 Estarão aptos a participarem da Formação Inicial os candidatos ao provimento da função de diretor e vice-diretores escolar, que tiverem sua inscrição homologada;

7.3 O período de realização da Formação Inicial do Programa Municipal de Formação para Gestores Escolares será de 01 a 15 de junho de 2023, no formato online, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 A empresa que operacionalizará a formação inicial para os professores candidatos é a IBAP – Instituto Baiano de Aprendizagem Profissional.

7.5 A frequência mínima exigida do candidato nos encontros formativos será de 75% (setenta e cinco por cento), o contrário, acarretará na eliminação do Processo Seletivo.

7.6 O link para que os professores candidatos participem dos encontros formativos será disponibilizado no Diário Oficial do Município, em 29 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município de Jequié.

7.7 Esta etapa é obrigatória e habilita para a **Prova objetiva** e para a elaboração do plano de gestão escolar.

8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA, prevê as seguintes etapas de avaliação, com respectiva pontuação:

QUADRO II – ETAPAS DE AVALIAÇÃO			
ETAPAS AVALIATIVAS		Valor de cada Prova	Subtotal de pontos
1. PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	50
	Conhecimentos Específicos	40	
2. PROVA DE TÍTULOS		---	10
3. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	Escrita do Plano de Gestão Escolar	30	40
	Apresentação oral para a banca examinadora	10	
Total			100 Pontos

8.1 PRIMEIRA ETAPA: Prova Objetiva

8.1.1 A Prova Objetiva é eliminatória e classificatória e será realizada no dia 30 de julho de 2023.

8.1.2 A primeira etapa de avaliação do certame, **Prova Objetiva** será elaborada, aplicada e corrigida pela empresa IBAP – Instituto Baiano de Aprendizagem Profissional contratada pela Prefeitura Municipal, via Secretaria Municipal de Educação, para realizar a Formação Inicial de diretores e vice-diretores escolares.

8.1.3 A **Prova Objetiva** será constituída de 30 (trinta) questões objetivas, no formato de múltipla escolha, em conformidade com o Quadro III, a seguir:

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6

QUADRO III – PROVA OBJETIVA	
PROVA	Nº DE QUESTÕES
PROVA 1: LÍNGUA PORTUGUESA	05
PROVA 2: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25
TOTAL	30

8.1.4 A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo descrito no Anexo V – Conteúdos da Prova Escrita deste Edital, que é composta de duas áreas do conhecimento, a saber: Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos.

8.1.5 São de responsabilidade, exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da prova, e o comparecimento no horário determinado, constante no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades, deste Edital.

8.1.6 Os locais de realização da prova serão divulgados no Diário Oficial do Município de Jequié-BA, na data prevista no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades, deste edital.

8.1.7 A Prova Escrita será realizada conforme especificação no Quadro II, a seguir:

QUADRO IV – APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA					
DATA APLICAÇÃO	DA	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO	DURAÇÃO DA PROVA
30.07.2023		Vespertino	13:40	14h às 18h	04 horas

8.1.8 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o horário, local e a data de realização da prova e responsabiliza-se por dar ampla divulgação e qualquer alteração.

8.1.9 Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de prova.

8.1.10 O candidato deverá observar, rigorosamente, este Edital e os possíveis editais de alteração, erratas e comunicados que serão publicados no Diário Oficial do Município.

8.2 SEGUNDA ETAPA: Prova de Títulos

8.2.1 A Etapa II – PROVA DE TÍTULOS é de caráter, apenas, classificatório e no formato online.

8.2.2 A data de envio dos documentos para a Prova de Títulos é 09/08/2023 até às 22horas.

8.2.3 O processo de avaliação dos títulos será conduzido pela empresa IBAP – Instituto Baiano de Aprendizagem Profissional.

8.2.4 A avaliação dos títulos ficará condicionada a classificação do candidato na **Primeira Etapa: Prova Objetiva** deste certame.

8.2.5 Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo VII – Avaliação de Títulos /Quadro de atribuição dePontos e expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontuação estabelecidos.

8.2.6 Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição.

8.2.7 O candidato a função de diretor e vice-diretor escolar deverá acessar o link <https://forms.gle/oBhNsZYHQqQBzFzt8> para o envio dos títulos, no período constante no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades;

8.2.8 Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- O candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/oBhNsZYHQqQBzFzt8> disponível no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades;
- Transformar os títulos em PDF;
- Nomear cada documento, conforme descrito no Anexo VII – Avaliação de Títulos / Quadro de atribuição de Pontos
- Inserir o PDF de cada título no campo indicado.

8.2.9 Os títulos deverão ser postados no dia 09/08/2023 até às 22horas ,conforme Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

8.2.10 O preenchimento correto do Formulário online de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.11 Somente serão considerados os títulos postados através do Formulário online de Entrega dos Títulos.

8.2.12 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

8.2.13 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer dificuldade de acesso aos links de envio de formulários e documentos.

8.2.14 Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, com carimbos e devem ser postados em sua integralidade, frente e verso, caso haja.

8.3 TERCEIRA ETAPA: Apresentação oral do Plano de Gestão à Banca Examinadora

8.3.1 A terceira etapa do certame, apresentação do Plano de Gestão Escolar é etapa classificatória e será composta de duas fases:

QUADRO V	
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
Fases constitutivas da avaliação do plano de gestão escolar	Valor de Cada Fase
1. Escrita do Plano de Gestão Escolar	30
2. Apresentação oral do Plano de Gestão Escolar	10
Total	40

8.3.2 Todos os candidatos classificados na Prova Objetiva estarão aptos para esta etapa.

8.3.3 Os candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar integrantes de cada chapa inscrita e homologada, apresentarão o Plano de Gestão Escolar, conforme especificações constantes no Anexo X – Diretrizes para construção do Plano de Gestão Escolar deste edital.

8.3.4 A apresentação será avaliada pela banca examinadora, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais de notório saber, da área de Educação, que não tenham vínculo com o Poder Executivo Municipal.

8.3.5 O tempo destinado para a apresentação do Plano de Gestão Escolar para as chapas homologadas, será de no máximo, 30(trinta) minutos.

8.3.6 O Plano de Gestão Escolar deverá conter a proposta dos integrantes da chapa inscrita, contemplando as dimensões da gestão democrática, de acordo com a realidade da Unidade Escolar para qual se inscreveram os integrantes e a partir do modelo constante no Anexo X – Diretrizes para construção do Plano de Gestão Escolar, deste edital.

8.3.7 É de responsabilidade exclusiva dos integrantes de cada chapa, buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

8.3.8 Será eliminada do processo Seletivo a chapa que não entregar o Plano de Gestão Escolar conforme orientações constantes no Anexo X – Diretrizes para construção do Plano de Gestão Escolar, ou obtiver pontuação inferior a 60

% (sessenta por cento) na soma da produção do documento mais apresentação oral.

8.3.9 A cópia física do Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue à banca examinadora no momento de sua apresentação.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário fixado para o início da prova, munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original com foto) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização da prova.

9.2 Somente será admitida a entrada na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

9.3 O candidato que estiver usando bolsa, deverá deixá-la em local de destaque, indicado pelo fiscal da sala.

9.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

9.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8

de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e-ou danificados.

9.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Também não será aceito documento de identidade que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo sessenta (60) dias.

9.8 Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 20 minutos antes do início da **Prova Objetiva**.

9.9 Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização da prova objetiva, poderá retornar.

9.10 Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 90 (noventa) minutos após o início dela.

9.11 Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devidamarcacão na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

9.12 Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.13 Não será admitido durante a **Prova Objetiva**, o uso de boné, lenço, chapéu ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça ou as orelhas do candidato.

9.14 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo de Seleção para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas.

9.15 A Secretaria Municipal de Educação recomenda aos candidatos que não levem para o local de realização da prova, nenhum objeto não permitido, neste item do edital.

9.16 Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas. Só será possível levar Caderno de Prova se transcorridas 2 (duas) horas de prova. Somente a folha de rascunho poderá ser levada, a qualquer tempo, para posterior conferência.

9.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9.18 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes neste Edital e-ou futuros editais e retificações divulgadas no Diário Oficial do Município de Jequié.

9.19 Os três últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala de aplicação, somente poderão se retirar do local após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

9.20 O não comparecimento à etapa de aplicação da prova objetiva por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação do Processo de Seleção para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA.

10. DO REGISTRO DA CHAPA

10.1 A data para o registro da chapa por Unidade Escolar será dia 09 de agosto de 2023

10.2 Os candidatos integrantes da chapa deverão imprimir, preencher e assinar o Formulário obrigatório de Inscrição da Chapa e enviar através do link: <https://forms.gle/Rp4177PimrCrcmMp7>

10.3 Não há limite de quantidade de chapas inscritas por Unidade de Ensino.

10.4 A chapa poderá ser composta por candidato a diretor escolar e vice-diretor escolar, respeitando o porte da Unidade de Ensino.

10.5 Os candidatos que não preencherem completamente e adequadamente o Formulário obrigatório de Inscrição da Chapa, não terá a inscrição homologada.

10.6 Na situação de mais de uma chapa inscrita para a mesma Unidade de Ensino, será observada a maior nota obtida na Etapa I: Prova Escrita.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9

11.DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto:

11.1.1 Ao indeferimento da INSCRIÇÃO.

11.1.2 O Prazo para interposição de recurso das **Inscrições** é de 27 a 28/06/2023, através do no link <https://forms.gle/9oDCXU25DgflM6Sp7>

11.1.3 A Divulgação do resultado dos recursos – **Inscrições** é 29/06/2023.

11.2.1 Ao GABARITO e a PROVA OBJETIVA

11.2.2 O Prazo para interposição de recurso **Gabarito** e da **Prova Objetiva** é dia 01/08/2023, através do link <https://forms.gle/ZxdCdmHTe3bKfREm8>

11.2.3 A Divulgação do resultado dos recursos do **Gabarito** e da **Prova Objetiva** é 02/08/2023.

11.3.1 A PROVA de TÍTULOS

11.3.2 O Prazo para interposição de recurso da **Prova de Títulos** é 14/08/2023, através do link <https://forms.gle/w8mLGg5ZUpshoPt58>

11.3.3 A Divulgação do resultado dos recursos da **Prova de Títulos** é 15/08/2023.

11.4.1 Ao RESULTADO PRELIMINAR

11.4.2 O Prazo para interposição de recurso do **Resultado Preliminar** é 24/08/2023, através do link <https://forms.gle/fxSWrrwz2wfwYrHA>

11.4.3 A Divulgação do resultado do recurso do **Resultado Preliminar** é 25/08/2023

11.5 O recurso deverá estar devidamente fundamentado e sem identificação do interessado no corpo do texto.

11.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão, preliminarmente, indeferidos.

11.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado final.

11.8 O formulário para recurso será o mesmo de recursos consta no Anexo VI – Formulário para a interposição de recurso(online), deste edital.

11.9 O recurso deverá estar devidamente fundamentado e sem identificação do interessado no corpo do recurso.

11.10 Não será considerado objeto de análise o recurso relativo ao preenchimento in completo, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

11.11 Quanto ao gabarito, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- b) Recursos cujo teor desrespeite a banca serão, preliminarmente, indeferidos.
- c) Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado definitivo.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

12.1 A pontuação da Prova Objetiva dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos em todas as questões da Prova de Língua Portuguesa e Conhecimentos específicos.

12.2 A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 10(dez) pontos conforme Anexo IV – Barema da Prova de Títulos; Anexo VII – Avaliação de Títulos / Quadro de Atribuição de Pontos (online).

12.3 O Resultado Preliminar de certame constará da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prova de Títulos, apresentação do Plano da Gestão Escolar à banca examinadora e o documento “Plano da Gestão Escolar” elaborado pelos integrantes da chapa.

12.4 A relação dos candidatos classificados em cada etapa de avaliação do certame será apresentada por Unidade Escolar, constando a pontuação e em ordem alfabética.

12.5 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I – tiver obtido maior nota na Prova Objetiva;
- II – maior idade.

12.6 Será eliminada deste Processo Seletivo, a chapa que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem 8.3 e correspondentes subitens e Anexo X – Diretrizes para construção do Plano de Gestão Escolar deste edital.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10

13 DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA

13.1 A gratificação e as atribuições do diretor e vice-diretor escolar de Unidade de Ensino obedecerá ao previsto na Lei Municipal nº 1.613/2004 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié – BA e da Lei Municipal nº 1.445, de 01 de julho de 1998 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, conforme quadro abaixo:

QUADRO IV – DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA		
FUNÇÃO	REMUNERAÇÕES	CARGA HORÁRIA
Diretor escolar	A gratificação e as atribuições do diretor e vice-diretor escolar de unidade municipal de ensino obedecerá ao previsto na Lei Municipal nº 1.613/2004 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié – BA e Lei Municipal nº 1.445, de 01 de julho de 1998 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.	40h distribuídas nos turnos de funcionamento do estabelecimento de ensino.
Vice – diretor escolar		20h

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Processo Seletivo para provimento das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município de Jequié –BA, na data prevista no Anexo II – Cronograma Provisório de Atividades, deste edital.

15 DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ –BA

15.1 O Professor candidato aprovado para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, será designado para desempenhar suas funções, através de ato do poder executivo municipal, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 2.265 de 14 de dezembro de 2022 e será publicado no Diário Oficial do Município de Jequié.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

16.2 O mandato dos diretores e vice-diretores será de 02 (anos) anos, conforme Lei Nº 2.265 de 14 de dezembro de 2022.

16.3 É de inteira responsabilidade do Professor candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

16.4 Caso haja no presente Processo Seletivo inexistência de candidatos inscritos, vacância ou se caracterizar comovaga de nova Instituição de Ensino, caberá ao Poder Executivo Municipal nomear diretamente o Diretor e o Vice- Diretor Escolar, até que haja um novo processo de seleção, conforme previsto na lei Nº 14 de dezembro de 2022 que oriente este certame.

16.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal Nº 24.138, em 09 de fevereiro de 2023.

Esse edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequié – Bahia, 12 de junho de 2023.

Elvia Sampaio e Sampaio

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11

ANEXO I- CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES;

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de divulgação	12 a 18/06/2023	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO		
INSCRIÇÕES pela internet através do link: https://forms.gle/2Mv6aHyoGXz3JY9eA	19 a 26/06/2023	Link: https://forms.gle/2Mv6aHyoGXz3JY9eA
Divulgação da lista de inscritos	27/06/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de recurso das INSCRIÇÕES pela internet através do link: https://forms.gle/9oDCXU25DgflM6Sp7	27 e 28/06/2023	Link: https://forms.gle/9oDCXU25DgflM6Sp7
Resultado da Interposição de recursos e homologação das INSCRIÇÕES	29/06/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Disponibilização do link de acesso aos encontros online da Formação Inicial	29/06/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
FORMAÇÃO INICIAL PARA CANDIDATOS À GESTÃO ESCOLAR		
Encontros formativos do Programa Municipal de Formação para Gestores Escolares.	01,08 e 15/07/2023	
I ETAPA: PROVA OBJETIVA		
Divulgação do local e horário da aplicação da PROVA OBJETIVA	17/07/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Aplicação da PROVA OBJETIVA	30/07/2023	
Divulgação do gabarito da PROVA OBJETIVA	31/07/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de Recurso do GABARITO e da PROVA OBJETIVA pela internet através do link: https://forms.gle/ZxdCdmHTe3bKfREm8	01/08/2023	Link: https://forms.gle/ZxdCdmHTe3bKfREm8
Resultado da Interposição de Recurso do GABARITO e da PROVA OBJETIVA	02/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Publicação do Resultado Final da PROVA OBJETIVA	04/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
II ETAPA: PROVA DE TÍTULOS E REGISTRO DA CHAPA		
Envio dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS pela internet através do link: https://forms.gle/oBhNsZYHQqQBuFzt8	09/08/2023	Link: https://forms.gle/oBhNsZYHQqQBuFzt8
Registro da CHAPA pela internet através do link: https://forms.gle/Rp4177PimrCrcmMp7	09/08/2023	Link: https://forms.gle/Rp4177PimrCrcmMp7
Publicação do Resultado da PROVA DE TÍTULOS	11/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Publicação nominal das CHAPAS inscritas	11/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de Recurso da PROVA DE TÍTULOS https://forms.gle/w8mLGg5ZUpshoPt58	14/08/2023	Link: https://forms.gle/w8mLGg5ZUpshoPt58
Publicação do Resultado da Interposição de recurso da PROVA DE TÍTULOS	15/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Publicação do Resultado Final Prova de Títulos	15/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
V. APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE GESTÃO		
Convocação para apresentação do Plano de Gestão (data, local e horário)	15/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Apresentação do plano de gestão à banca examinadora	21 e 22 de agosto de 2023	

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F89D25A6734769B88EAB8226CAE6EF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12

Divulgação do Resultado Final dos aprovados no Plano de Gestão	23/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	23/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar https://forms.gle/fxSWrrwz2wfwYrHA	24/08/2023	Link: https://forms.gle/fxSWrrwz2wfwYrHA
Resultado da Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	25/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Publicação do Resultado Final	25/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE
DISPONÍVEL ATRAVÉS DO LINK: <https://forms.gle/2Mv6aHyoGXz3JY9eA>

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição no Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, e declaro que estou de pleno acordo com as condições previstas no edital nº 01/2023.

A inscrição só será validada a partir do preenchimento correto de todos os dados solicitados. A veracidade das informações prestadas neste formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo (sem abreviações):

Nº de RG: _____ Data de Emissão: _____ Órgão Exp.: _____

CPF: _____ Data de Nasc.: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

FILIAÇÃO:

Nome da mãe: _____

Nome do Pai: _____

Sexo: () masculino () feminino () não declarar

Número do celular: _____ Contato alternativo: _____

Endereço de e-mail: _____

Endereço Residencial

Rua: _____ Nº _____ Bairro: _____ Município/Estado: _____

II – FUNÇÃO PLEITEADA

Diretor Escolar ()

Vice - Diretor Escolar ()

Unidade de Ensino: _____

II – DADOS PROFISSIONAIS

Unidade Escolas que atua: _____

Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não () Função: _____

Caso haja outro vínculo especificar regime de trabalho: ()20h ()40h

Tempo de Serviço: _____ Regime de Trabalho: () 20h () 40h

Obs.: Há no Formulário online de inscrição obrigatório, campo para anexar o documento “Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública”, **ANEXO III** deste edital.

III. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

Obs.: Caso a resposta dada para a pergunta anterior seja SIM, o candidato deverá anexar a cópia do laudo médico em PDF, obedecendo as especificações constantes no item 5.0 e seus respectivos subitens do Edital 01/2023.

Se declarado pessoa cm deficiência, especificar: () Visual () Auditiva () Física/motora () outros

Caso tenha se declarado pessoa com deficiência e haja necessidade de condições especiais para participar da etapa I (prova objetiva) e etapa III (Apresentação oral do plano de gestão), especifique a seguir:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14

ANEXO III FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO

Eu _____ portador (a) do CPF
_____ e do RG _____, emitido pela
_____ em _____, nos termos dos incisos XVI e XVII,
§10, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego
público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias,
fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas,
direta ou indiretamente pelo poder público.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal
DECLARO que exerço lícitamente o cargo de _____, no (a)
_____, onde estou sujeito (a) à carga horária contratual de _____ horas
semanais, que cumpro de _____ à _____, no horário das _____ às _____, conforme
certidão que segue.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha
a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a),
comprometendo-me, a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Jequié e Secretaria Municipal
de Educação qualquer alteração nas condições acima informadas.

Jequié, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Declarante
CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F89D25A6734769B88EAB8226CAE6EF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL DISPONÍVEL ATRAVÉS DO LINK: <https://forms.gle/FWmvy1gGhj1Fak918>

Eu, _____ (nome civil)
do(a)candidatos(as)(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo para a função de diretor e vice-diretor escolar,
portador(a) do RG _____ e do CPF _____,
solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome
social), nos registros referentes a este certame.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F89D25A6734769B88EAB8226CAE6EF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16

ANEXO V – CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

I. PROVA: LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos: Leitura e interpretação de textos do âmbito da Educação Básica.

II. PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EIXO TEMÁTICO I - POLÍTICA E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

1. Constituição Federal 1988: base da organização educacional do país, estabelecendo os princípios, os direitos e os deveres, as competências, a vinculação de recursos e a prioridade para sua distribuição (art. 205 a 214);
2. LDB/1996: princípios, diretrizes, estrutura e organização do ensino;
3. PNE, PEE e PME: importância e implicações para o Planejamento Estratégico e Ações Articuladas na Escola;
4. Regimento Escolar Unificado: organização administrativa e pedagógica;
5. Elementos da Gestão Democrática e Participativa na Escola: conselho Escolar, participação e diálogo escola-família, lideranças estudantis e grêmio escolar, conselho de classe e conselho de ciclo de Formação Humana, articulação escola-comunidade local;
6. Conselhos da Educação e órgãos de controle social

EIXO TEMÁTICO II - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ESCOLA

1. As concepções de organização e gestão escolar;
2. Elementos constitutivos do Sistema de Organização e Gestão da Escolar;
3. A gestão democrática da educação e da escola;
4. Organização e funcionamento escolar;
5. Gestão de pessoas e recurso humanos, cultura e clima organizacional na escola.

EIXO TEMÁTICO III - GESTÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA

1. Planejamento Escolar;
2. Gestão Escolar e o processo de elaboração e execução do PPP (Projeto Político Pedagógico) da Escola sob a perspectiva da Gestão Democrática e Participativa;
3. Programas, Ações e Sistemas do FNDE: Bolsas e Auxílios, Brasil Carinhoso, Caminho da Escola, Formação pela Escola, PAR, PBLE, PDDE, PNAE, PNATE, PNLD, Proinfância, Proinfo, Wifi Educação, Brasil na Escola, Educação e família;
4. Plano Gestão Escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. **Constituição 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/.../constituicao.htm>. Acesso em: 16 fev. 2018;

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 23 dez. 1996;

GRACINDO, Regina Vinhaes. **Gestão Democrática nos sistemas e na escola**. Brasília: Universidade de Brasília, 2007;

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 2a ed. São Paulo: Cortez, 2013;

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: teoria e prática**. 4a ed. Goiânia: Alternativa, 2001;

LIBÂNEO, José Carlos (Orgs). **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10ª edição (revisada e ampliada). São Paulo: Cortez, 2012;

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política**. 4a ed. Campinas-SP: Cortez Editora, 2004;

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. São Paulo: Libertad, 2002.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequeie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F89D25A6734769B88EAB8226CAE6EF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17

ANEXO VI - FORMULÁRIO (ONLINE) PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. **INSCRIÇÃO LINK:** <https://forms.gle/9oDCXU25DgflM6Sp7>
2. **GABARITO E DA PROVA OBJETIVA LINK:** <https://forms.gle/ZxdCdmHTE3bKfREm8>
3. **PROVA DE TÍTULOS LINK:** <https://forms.gle/oBhNsZYHQqQBfzt8>
4. **RESULTADO PRELIMINAR LINK:** <https://forms.gle/fxSWrrwz2wfwYrHA>

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
RG:	
E-MAIL DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE TELEFONE :	
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO	() DIRETOR ESCOLAR () VICE – DIRETOR ESCOLAR

1. OBJETO DO RECURSO:
2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA
3. SOLICITAÇÃO

OBS.: O modelo do Formulário de recursos nas etapas previstas do Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, será o mesmo, o que mudará será o link de envio.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F89D25A6734769B88EAB8226CAE6EF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

DISPONÍVEL ATRAVÉS DO LINK: <https://forms.gle/oBhNsZYHQqQBzFzt8>

FUNÇÃO: DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR			
ALÍNEA	I. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
	TÍTULOS	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
A	1. Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>) na área de gestão escolar (No máximo 01(um) título)	0,8	
	2. Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>) na área de educação. (No máximo 01(um) título)	0,2	
B	3. Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>) na área de gestão escolar (No máximo 01(um) título)	0,6	
	4. Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>) na área de educação. (No máximo 01(um) título)	0,2	
C	5. Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização (<i>Lato Sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, em área de gestão escolar (Desde que não seja o título utilizado como requisito para inscrição) – Apenas 01(um) título.	0,7	
D	6. Curso de Aperfeiçoamento na área de gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas. Apenas 01(um) título.	0,25	
	7. Cursos na área de educação com carga horária mínima de 80 horas. Apenas 01(um) título.	0,25	
E	8. Cursos na área de gestão escolar com carga horária mínima de 180 horas. Apenas 01(um) título.	0,2	
	9. Cursos na área de gestão escolar e/ou educação com carga mínima de 180 horas. Apenas 01(um) título.	0,2	
F	10. Curso de formação continuada de iniciativa do CONSED-MEC, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação: Programa de Capacitação à Distância para Gestores Escolares – Progestão, com carga horária de 300h (No máximo 01(um) título)	0,6	
	SUBTOTAL DE PONTOS:	4,0	
ALÍNEA	II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	ITENS	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
G	1. Experiência profissional no exercício de direção escolar em Escolas Públicas, de no mínimo 02(dois) anos letivos.	1,75	
H	2. Experiência profissional no exercício de vice- direção em Escolas públicas, de no mínimo 02(dois) anos letivos.	1,75	
I	3. Experiência profissional no exercício de coordenação Pedagógica em Escolas públicas, de no mínimo 02(dois) anos letivos.	1,25	
J	4. Experiência na docência (Qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica), de no mínimo 03(três) anos letivos.	1,25	
	SUBTOTAL DE PONTOS:	6,0	
	TOTAL DE PONTOS:	10,0	

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F89D25A6734769B88EAB8226CAE6EF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19

ANEXO VIII – REGISTRO DA CHAPA
ENVIAR ATRAVÉS DO LINK: <https://forms.gle/Rp4177PimrCrcmMp7>

CHAPA	
UNIDADE ESCOLAR:	
CANDIDATO À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR	
NOME:	MATRÍCULA:
RG:	CPF:
CANDIDATO À FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR	
NOME:	MATRÍCULA:
RG:	CPF:
DECLARAÇÃO	
Declaramos para os devidos fins, que estamos cientes e de acordo com as normas e as regras que norteiam o Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, regido pelo edital 01/2023.	
ATESTADO	
Atestamos para os devidos fins, que as informações prestadas no presente formulário de inscrição são verdadeiras.	

Assinatura do Professor candidato(a) a diretor escolar

Assinatura do Professor candidato(a) a vice- diretor escolar

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F89D25A6734769B88EAB8226CAE6EF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20

ANEXO IX - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA, de que tratam o presente edital, estão referenciadas no Regimento Escolar Unificado para as Escolas da Rede Municipal de Jequié/2022. Título II. Da Organização Administrativa e Pedagógica-Capítulo I - Da Diretoria, conforme segue:

COMPETE AO DIRETOR: I. cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as determinações legais das autoridades competentes e este Regimento Escolar; II. promover uma política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente e administrativo; III. convocar e presidir reuniões, inclusive as dos órgãos colegiados IV. planejar, coordenar e avaliar as atividades escolares juntamente como corpo técnico-administrativo, técnico-pedagógico e representante do corpo docente, de acordo com a política educacional vigente; V. elaborar, anualmente, a proposta da escola de férias de seus servidores, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação; VI. coordenar todo o processo de planejamento geral de Educação; VII. controlar e fiscalizar a assiduidade, pontualidade, frequência, férias e licença de professores e funcionários, nos períodos de funcionamento da unidade escolar; VIII. emitir folhas de frequência dos funcionários; IX. assinar atos e portarias disciplinares da administração e funcionamento da unidade escolar e rubricar todos os livros de escrituração escolar; X. examinar a aprovar, com os demais órgãos, os relatórios pelos setores estruturais da escola; XI. emitir atestados e guias de transferências, assinando-os conjuntamente com o secretário da unidade escolar; XII. zelar pelo patrimônio físico material da escola, da qual é o principal responsável; XIII. adotar decisão de emergência em casos previstos neste Regimento, dado ciência, posteriormente, às autoridades superiores; XIV. decidir quanto à execução das normas gerais, após ouvir os Órgãos Competentes, previstos neste Regime; XV. responsabilizar-se pela disciplina geral da escola, aplicando disciplinares a aluno e funcionário que infringirem as normas deste Registro; XVI. aplicar penalidade disciplinares aos professores, funcionários e alunos do estabelecimento, conforme a Legislação e segundo a disposição deste Regime. XVII. baixar portarias e circulares internas; XVIII. analisar, conferir e assinar o inventário anual dos bens patrimoniais e do estoque de materiais de consumo; XIX. prestar conta à comunidade escolar da utilização dos recursos oriundos do FNDE; XX. promover a articulação e integração da escola com família e a comunidade.

COMPETE AO VICE-DIRETOR: I. substituir o Diretor na sua ausência e impedimento legais; II. assessorar direta ou indiretamente o diretor no planejamento, execução e avaliação de todas as atividades administrativas e pedagógicas na Unidade escolar; III. Controlar e fiscalizar a assiduidade, pontualidade, férias e licença de professores e funcionário, no período sob sua responsabilidade; IV. registrar ocorrências referentes o ato disciplinar; V. encaminhar todas as determinações do Diretor a frequência de professor e funcionários de seu turno; VI. visar os diários de classe de professores; VII. cumprir todas as determinações do Diretor; VIII. zelar pelos os bens patrimoniais da Unidade Escola; IX. participar do planejamento e reuniões; X. cumprir as determinações do Diretor Geral.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21

ANEXO X- DIRETRIZES PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

- 1. **INTRODUÇÃO:** Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.
- 2. **JUSTIFICATIVA:** Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.
- 3. **DIAGNÓSTICO:** Identificar os principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da Unidade Escolar.
- 4. **OBJETIVOS:** Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.
- 5. **ESTRATÉGIAS:** Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.

6. PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR

DIMENSÃO	METAS	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL	CUSTO
GESTÃO DEMOCRÁTICA					
GESTÃO PEDAGÓGICA					
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLAÇÃO					
GESTÃO DO TEMPO					
GESTÃO DE PESSOAS.					

7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO XI- CONQUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, aplicado em analogia, torna-se pública a síntese do Contrato Administrativo que permite o uso temporário de área localizada no município de Jequié-BA, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **MARLY BATISTA SOUZA LTDA**, com CNPJ 08.926.738/0001-9.

Valores: O Valor Global arrecadado pela Prefeitura com o presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISA PERMITIR QUE TODOS OS INTERESSADOS OFEREÇAM UMA PROPOSTA COMERCIAL PARA USO TEMPORÁRIO DE SOLO NO ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA A MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, ESPECIFICAMENTE NO CIRCUITO DA PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO DA CIDADE, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2023

Data do Contrato: O prazo para a permissão de uso e exploração do espaço público, objeto deste contrato, terá início na data de assinatura do mesmo e encerrará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do período da festa.

Dotação Orçamentária: Não há a previsão de utilização de recursos financeiros provenientes dos cofres públicos.

Origem do Contrato: Processo Administrativo 191/2023 – Chamamento Público n.º 003/2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F4EB28E11311DCE8072195F563375DEA

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Jequié, 12 de junho de 2023

Relação dos jurados por categoria
EDITAL Nº. 002/2023 CONCURSOS JUNINOS DE JEQUIÉ

Decoração das Ruas

Jurado	CPF
Tereza Bispo dos Santos	**0477220371**
Alda Fátima de Souza	**1.677.28844**
Isaias Matos de Santana Junior	**237514587**
Jaqueline de Almeida Araújo	**6859615**

Quadrinhas

Jurado	CPF
Ariane Almeida de Santana	**7.445.765**
Ramon Ludovico	**3677105**
Almir Santos Souza	**9.207.175**
Juliana de Andrade Gomes	**5155105**

Música Junina Autora

Jurado	CPF
Mario Thiago Alves dos Santos	**9.837.815**
Astro Barbosa Brayner	**6.267.545**
Diego da Silva Novaes	**2393535**
Artur Pires Souza	**3.768.105**

Dança de Forró

Jurado	CPF
Mara Rúbia Souza Machado	**3 241 845 **
Raul Martins Machado	** 95 30 375 **
Cinthia Rocha Lago	**7.533315 **

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro Fone 73-3525-4433 - Jequié Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Juliane Caires dos Santos	**4.124.165-**
---------------------------	----------------

Vídeo de Maquiagem artística

Jurado	CPF
Gracielle Santos de Santana	**3188285**
Joely dos Santos Moreira	**7931023**
Admilson Barbosa dos Santos Junior	**0601755**
Paulo Kelvin Santos Matos	**6126415**

Licor artesanal

Jurado	CPF
Renan da Guarda	**2040875**
Alexsandra Souza Silva	**1.730.015**
Josué Silva Sampaio	**0245905**
Vagner de Castro Amparo	**6263795**

Empresa, comércio mais decorada

Jurado	CPF
Laís Dias Menezes	**0026495**
Fabiana Correia Moura	**4.364.875**
Gabriela Barreto de Carvalho	**1430955**
Yasmin Pereira Mendes	**5.823.505**

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro Fone 73-3525-4433 - Jequié Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Relação dos Finalistas
EDITAL Nº. 002/2023 CONCURSOS JUNINOS DE JEQUIÉ

Decoração da Rua Mais Decorada Viva o São João (os jurados estarão fazendo as visitas às Ruas entre os dias 15 e 22/06)

	Candidato Finalista	CPF
01	Rua Dr Duarte Muniz de Aragão 115A	**2718945**
02	Avenida Principal	**4007578**
03	Travessa são Joge 22	**107685**
04	RUA BOAÇU 504	**2982885**
05	Rua duque de caxias 61	**4464655**
06	AVENIDA DAS MUTUCAS 173	**6133035**
07	Rua Vale do Rio 48	**2517005**
08	Rua euflozino de Almeida 53	**2570515**
09	Rua Maria Eça 83	**2875635**
10	Av.rio branco 1299	**1647085**
11	Vila frisuba 34	**7911515**

Concurso de Quadrilhas (A final será na Praça Rui Barbosa Vila Junina de acordo com a disponibilidade dos finalistas entre os dias 15 e 22/06)

	Candidato Finalista	CPF
01	Quadrilha Fênix	**8700025**
02	Araia do Luar do Sertão	**8810515**
03	Arraiá do Beija Flor	**2033125**
04	Mel de Uruçu	**6570695**
05	Junina Cangaço Real	**9363475**
06	Pisada boa	**1765325**

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro Fone 73-3525-4433 - Jequié Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Maquiagem Artística Junina (A final será na Praça Rui Barbosa Vila Junina no dia 24/06)

	Candidato Finalista	CPF
01	Ana Luisi Angelica da Silva Oliveira	**8785535**
02	Lara Pimentel	**8615325**
03	Micaela Vitória Silva Gonçalves	**0471525**
04	Nathaly Santos Barbosa	**7503945**
05	Giselli Souza Santos	**3685525**
06	Iara vieira de Jesus	**2345925**
07	Maria Emily Moreira vieira	**1870695**
08	Jeferson Novaes Santos	**7783295**
09	Mirtes de Jesus Santos	**467335**
10	Alex De Jesus	**8282625**

Comércio Mais bem decorado (os jurados estarão fazendo as visitas às Ruas entre os dias 15 e 22/06)

	Candidato Finalista	CPF
01	Vitor Ferreira dos Santos	**5392685**
02	Brenda Hellem Barreto de Araujo	**4566105**
03	Hering Basic	**840.152/0009**
04	Raquel (Lau multimarcas)	**71353456**
05	Varejo dos tecidos	**1864435**
06	Carine Meire (MM)	**5525425**
07	Jardineira Oliveira Tourinho (Zip náutica)	**0017175**
08	Rose Modas	**5553875**
09	Glamour Moda Íntima	**359863/0001**
10	Supermoda	**0141355**
11	Skala modas	**5332946**
12	Bijú Chic	**5076285**
13	Ioná Lima Dias (Maria Bella)	**7829788**
14	Lollita (Raquel Ramos)	**7135345**
15	Delicatta	**1123525**
16	Bem Me Quer	**1123525**

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro Fone 73-3525-4433 - Jequié Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Música Junina Autora (A final será no dia 21 de junho às 19h40min na Praça Rui Barbosa Vila Junina”)

	Candidato Finalista	CPF
01	Paulo Sergio Figueredo Santana	**1511528**
02	Sidmar Silva Nascimento	**8108635**
03	Leisdaiana sena de jesus	**1396105**
04	Maria de Lourdes Leal de Souza	**6931118**
05	Leonardo Oliveira Santos	**4308605**
06	Caio Flávio Monteiro da Silva	**4526848**
07	Emerson da Silva Andrade	**0650895**
08	Adaylton Silva do Sacramento	**3741465**
09	Palmeiron Alves Andrade	**0372565**
10	Gilson Santos Minichilli Prates	**1293285**

Licor artesanal (A final será no dia 15 de junho às 19h na Praça Rui Barbosa Vila Junina”)

	Candidato Finalista	CPF
01	Maria Nunes de Souza (Licor da Tia Bia)	**5113155**
02	Rosa Maria Vieira Brito	**6417015**
03	Milena Nascimento Moreira	**2625475**
04	Palmeiron Alves Andrade	**0372565**
05	Aline de Lourdes Soares (Licor de cacau da fazenda)	**2405363**
06	Maisa Santana	**2649285**
07	Iara santos Santiago (Licor caseiro Flôr do sertão)	**2434165**
08	Licor da Nelma	**851995**
09	Eliei Santos Melo (Licor do Cleiton)	**1335835**
10	Ana Lucia Miranda de Almeida	**6555225**

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro Fone 73-3525-4433 - Jequié Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Domingos Almeida Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro Fone 73-3525-4433 - Jequié Bahia.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECUT- Jequié-BA / EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

PRÊMIO ARTE EM TODAS AS PARTES – 2ª EDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho, Jequié/BA, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital “Prêmio Arte em todas as partes-2ª Edição” de concessão de prêmio para oficineiros de dança, teatro, capoeira, artes visuais, audiovisual, circo, música, literatura, artesanato entre outras linguagens e expressões culturais, devidamente cadastrados e homologados no Cadastro Cultural que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município. Esse edital dispõe sobre oficinas de formação cultural a serem realizadas em diversos espaços do Município de Jequié, favorecendo a comunidade com vulnerabilidade social.

1. DA JUSTIFICATIVA:

“O número de homicídios na cidade de Jequié, uma das maiores do sudoeste da Bahia, aumentou 53,3% em comparação com todo o ano de 2021. Os dados foram contabilizados no dia 14 de dezembro de 2022” (<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/12/14/no-de-homicidios-cresce-53percent-em-jeque-no-sudoeste-da-bahia.ghtml>). A Violência não é combatida apenas com repressão, mas, sobretudo com ações culturais, educacionais e esportivas. Medellín, na Colômbia, é um exemplo de que ações artísticas contribuíram para diminuir consideravelmente os índices de criminalidade. É por isso que acreditamos no poder da arte como determinante neste contexto. A realização de oficinas artísticas como instrumentos poderosos de abertura de canais de diálogos como alternativa à cultura de violência. Principalmente quando se trata de lidar com o público-alvo preferencial sobre o qual vão estas palavras em forma de reflexões: crianças e jovens em situação de risco e dano social dos bairros mais pobres de Jequié. Justifica-se, também, pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

2. DO CERTAME PÚBLICO:

2.1 O chamamento público foi discutido e produzido pela Secretaria de Cultura e Turismo com a colaboração do Conselho de Políticas Culturais e a Associação Cultural de Jequié.

2.2 Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié** dirigir o presente certame na fase de credenciamento, e competirá à Comissão Permanente de Licitação – COPEL as fases de habilitação e outras fases procedimentais, até a assinatura do Termo de Concessão do prêmio.

2.3 Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo**, indicar comissões de pareceristas destacados pelo notório saber e experiência em suas respectivas áreas, especialmente designadas por ato formal do Chefe do Poder Executivo, para realizar avaliação meritória e “**Seleção Conceitual e Técnica**” dos proponentes credenciados.

Prefeitura Municipal de Jequié

2.4 O certame público em comento garantirá a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3. DO OBJETO E VALORES

3.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 15 (quinze) oficineiros, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para desenvolver durante três meses, oficinas artísticas culturais em associações, abrigos, bairros ou na zona rural de Jequié.

3.2 O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

3.3 Concessão de prêmio no valor individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

4. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

4.1 Serão premiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aqueles que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, além de artistas sem experiência anterior, que se proponham a executar as oficinas, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Dança
- b) Música
- c) Artes Visuais
- d) Artesanato
- e) Cultura popular e suas diversas expressões culturais
- f) Teatro
- g) Artes circenses
- h) Literatura
- i) Audiovisual
- j) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

4.2 20% do total dos beneficiados deste chamamento será composto de fazedores e fazedoras de cultura leigos em realização de oficinas, mas que comprovem a capacidade técnica em executar o objeto.

5. COMO E QUANDO SE INSCREVER

5.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de dia 12 de junho de 2023, à 8h, até às 23h horas e 59 minutos, do dia 26 de junho de 2023, unicamente por meio de preenchimento de formulário online disponível no site da Prefeitura Municipal de Jequié.

6. DAS VEDAÇÕES

Estará impedido de participar deste chamamento público o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) Agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- b) Beneficiário que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;
- d) Menor de 18 anos;
- e) Pessoa residente fora do município de Jequié – BA;
- f) Proponente que possua pendências com algum edital anterior da Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jequié

7. DA SELEÇÃO

7.1 A comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (hum) representante do Conselho de Políticas Culturais, 1 (hum) representante do Conselho de Turismo e 1 (hum) representante da Associação Cultural de Jequié (ACJ).

7.2 A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1:Será de responsabilidade da Secretária de Cultura e Turismo através dos pareceristas indicados pelo executivo municipal através Decreto, que farão a classificação dos credenciados de acordos com os critérios de avaliação constantes neste edital.
- ETAPA 2: Caberá Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jequié o exame da admissibilidade das candidaturas, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares; A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

7.3 Além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará o contato telefônico para que o complemento de informações ou documentos seja atendido no prazo estabelecido.

7.4 A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados:

- a) **Atuação e relevância do(a) proponente ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e**, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, grupo ou entidade no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, formação, difusão, valorização e preservação da cultura (1 a 4 pontos);
- b) **Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.** Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros. (1 a 3 pontos);
- c) **Contribuição sociocultural que o proponente, proporciona à comunidade em que atua** – análise de benefícios diretos e indiretos que o proponente trouxe ou almeje trazer à comunidade em que atua (1 a 3 pontos);

Critérios		Metodologia da Pontuação	Pontuação Máxima
A	Atuação e relevância do proponente ao desenvolvimento artístico ou cultural do município.	De 1 a 4 pontos	4 pontos
B	Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
C	Contribuição sociocultural	De 1 a 3 pontos	3 pontos
Total:			10 pontos

7.5 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b) e c), sucessivamente.

Prefeitura Municipal de Jequié

8. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

- 8.1. Das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** praticadas no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria de Administração, localizada provisoriamente no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, no Km 3, antiga Galvão, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo estabelecido.
- 8.2. Contra a decisão da **Comissão de Seleção Conceitual e Técnica**, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao secretário municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, Estado da Bahia, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, protocolado, presencialmente, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo determinado.
- 8.3. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela **Comissão Permanente de Licitação** serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.
- 8.4. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo Secretário de Cultura e Turismo, na fase de seleção **Conceitual e Técnica**, se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.
- 8.5. Durante o prazo estabelecido para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, as comissões supracitadas, abrirão vista ao parecer do interessado, nas dependências do órgão competente, facultando a extração de cópia, à custa do interessado.

9. DAS ETAPAS E PRAZOS:

- 9.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Prefeitura e Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo):

ETAPAS	CALENDÁRIO ESTIMADO
1. Credenciamento de proponentes.	De 13 a 26 de junho de 2023.
2. Divulgação de lista preliminar de credenciados	Até 02 (dois) dias úteis após a conclusão do credenciamento.
3. Recurso fase de credenciamento	Até 02 (dois) dias úteis contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
4. Divulgação da lista final dos proponentes credenciados.	Até 02 (dois) dias úteis contado do prazo de encerramento do recurso.
5. Processo de seleção dos credenciados	Até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de publicação, no Diário Oficial do Município, do resultado final dos proponentes credenciados.
6. Recurso da seleção Técnico-conceitual	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do resultado preliminar, no Diário Oficial do Município.
7. Resultado Final e Homologação.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Para promover a habilitação no procedimento, à pessoa física (maior de 18 anos), **quando selecionado**, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:
- CPF e RG do (a) Proponente ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
 - Comprovante de endereço atual (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do (a) solicitante). Se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar cópia de certidão de casamento; Caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita declaração de residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;
 - Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
 - Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 10.1. Os recursos recebidos em decorrência da seleção pública norteadas por este Edital serão depositados em conta bancária de titularidade do proponente.
- 10.2. A prestação de contas será “In Loco” A Secretaria de Cultura e Turismo fará o acompanhamento da execução do projeto, só sendo exigido um relatório se houver alguma suspeita da não execução ou outra denúncia de irregularidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Jequié.

ELEMENTO DE DESPESA	33903100 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS

- 11.2. Se houver insuficiência de propostas classificadas neste Edital, não se atingindo, portanto, o número de 15 (quinze) proponentes, os recursos poderão ser remanejados para um novo edital, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

13. CONTRAPARTIDAS

12.1 Para os proponentes que irão ministrar oficinas em espaços próprios.

- a) Proporcionar o acesso gratuito à no mínimo 15 (quinze) crianças, adolescentes, jovens e adultos da comunidade e/ou alunos da rede pública de ensino municipal ou dos programas sociais da Prefeitura de Jequié, a cursos artístico-cultural oferecido pelo proponente premiado(a), pelo período de 03 meses, com carga horária mínima de 36h.
- b) O proponente premiado deverá participar juntamente com os alunos de uma ação em um dos projetos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Essa participação deverá ser agendada e programada junto à Secretaria.

Prefeitura Municipal de Jequié

- c) O proponente premiado deverá participar da culminância, a ser organizada previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.

12.2 Para os proponentes que não tem espaço próprio para ministrar as oficinas.

- a) Proporcionar o acesso gratuito a no mínimo 15 (quinze) crianças, adolescentes, jovens ou adultos em espaço indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié, a cursos artístico-cultural oferecido pelo proponente premiado(a), pelo período de 03 meses, com carga horária mínima de 36h.
- b) O proponente premiado deverá participar juntamente com os alunos de uma ação em um dos projetos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Essa participação deverá ser agendada e programada junto à Secretaria.
- c) O proponente premiado deverá participar da culminância, a ser organizada previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para a Credenciante.

13.2. A possível aceitação por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) Advertência, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto;
- b) Execução da proposta em desacordo com o objeto.

II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Receber 02 (duas) advertências;
- b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o ajuste;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas acerca de possíveis irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- f) Infração à Lei;
- g) Outras hipóteses de impedimento.

Prefeitura Municipal de Jequié

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

15.2. Homologado o resultado prolatado pela **Comissão Permanente de Licitação**, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

15.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar quaisquer dos instrumentos legais inerentes a este processo seletivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.2 Na hipótese do número de candidatos selecionados for menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.

16.3 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

16.4 Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

16.5 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos futura junto à iniciativa pública ou privada.

16.6 Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo a fiscalização da execução das contrapartidas, podendo reprovar ao relatório de atividades da premiada se a mesma não cumprir com suas obrigações assumidas, devendo a organização com ou sem fins lucrativos devolver a Prefeitura Municipal de Jequié, TODO o dinheiro recebido, acrescido de juros e correções.

16.7 Responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução da contrapartida, isentando o Município de quaisquer obrigações contraídas com empregados, inclusive no que se refere a salários, férias, 13º salários, repousos semanais remunerados, horas extras ou quaisquer outros encargos decorrentes da relação de emprego de seu empregador.

16.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, observada a legislação pertinente, após manifestação da Comissão de Monitoramento do Prêmio “Arte em todas as partes – 2ª Edição”.

16.9 Fica vedada remuneração com recurso deste edital de servidor público municipal, terceirizado ou cargo comissionado da Prefeitura de Jequié.

Jequié/BA, 07 de junho de 2023.

Zenildo Brandão

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C659CD83D0D552C96878E19B2864CDF2